



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

Relatório Nº 1/2024 - CPPAD (10.57.04)

Nº do Protocolo: 23205.008070/2024-91

Chapecó-SC, 27 de março de 2024.

RELATÓRIO ANUAL de atividades da CPPAD/UFS - 2023

I - APRESENTAÇÃO

O presente relatório anual das atividades da CPPAD tem o escopo de atender ao estipulado no Inciso VI, do Art. 10, da Resolução 17/2014 – CONSUNI/CA e na Portaria Normativa nº 27, de 23 de agosto de 2013 – CGU. As informações são referentes ao trabalho realizado pela Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (CPPAD/UFS) no ano de 2023.

A Universidade Federal da Fronteira Sul (UFS), instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (CPPAD/UFS), por meio da Resolução 17/2014 – CONSUNI/CA, para realizar os procedimentos relativos a processos administrativos disciplinares da UFS. A UFS, busca assim, atender as prerrogativas legais estipuladas.

A CPPAD/UFS constitui-se como órgão auxiliar do Gabinete do Reitor (Res. 17/CONSUNI CA /2014) e figura como Unidade Setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR), sua vinculação ao SISCOR é técnica (Decreto nº 5.480/2005).

II - DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES DA CPPAD

A atual composição da CPPAD/UFS foi instituída pela Portaria nº 2873/GR/UFS/2023, de 14 de junho de 2023. A Portaria de constituição foi retificada pela Portaria nº 2875/GR/UFS /2023, de 15 de junho de 2023 e alterada pela Portarias nº 3147/GR/UFS/2023, de 08 de novembro de 2023. Atualmente não está composta pelos 70 membros previstos na Resolução 17/2014 – CONSUNI/CA. A atual CPPAD/UFS possui mandato de dois anos, teve início em 14/06/2023 e o término ocorrerá em 13/06/2025, os membros que foram reconduzidos do mandato anterior (2021-2023) deverão ser substituídos no próximo mandato.

Ressalta-se a importância do trabalho realizado pelos membros de comissões investigativas e punitivas. Sabe-se que é um trabalho desgastante, que precisa ser feito com análise minuciosa, atendendo aos aspectos legais previstos que na maior parte do tempo não são do cotidiano dos servidores que compõem as comissões. Este trabalho é realizado em paralelo às

suas atividades rotineiras dos setores dos servidores e sem a liberação de controle de ponto ou trabalho remoto para os que não aderiram ao Programa de Gestão.

O presidente da Comissão Permanente, que é membro da CPPAD/UFFS e acumula a atividade da presidência com suas atividades de docente, foi reconduzido pela Portaria nº 2874 /GR/UFFS/2023, de 15 de junho de 2023. A secretária é servidora da UFFS e atua exclusivamente na Comissão Permanente, mas não é membro da CPPAD/UFFS. Em 2023 a CPPAD/UFFS contava com dois secretários adjuntos que totalizavam 20 horas de dedicação semanal à Comissão Permanente.

As atribuições da CPPAD/UFFS estão previstas na Resolução nº 17/2014-CONSUNI/CA. Relacionam-se à “apuração de situações envolvendo possíveis irregularidades cometidas por servidores na instituição, conforme previsto na Lei nº 8.112/90” (Res. 17/CONSUNI CA/2014). Os membros da CPPAD/UFFS devem atuar em consonância com as normas do regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, do Regulamento do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei 9.784/99), do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Federal (Decreto 1.171/94), da Resolução nº 17/2014-CONSUNI/CA e das demais regras do direito disciplinar brasileiro.

Em 2023, conforme OFÍCIO Nº 15070/2023/CRG/CGU, ao analisar a recondução do Presidente da CPPAD/UFFS, processo nº 23205.018100/2023-96, a CPPAD não foi reconhecida como Unidade Setorial de Correição Instituída - USCI. Conforme análise da CGU, a CPPAD/UFFS deveria cumprir cumulativamente os requisitos mínimos previstos na Nota Técnica nº 1641/2023/CGSSIS/DICOR/CRG:

existência de norma interna válida do órgão ou entidade que atribua competência a uma unidade organizacional para tratar da matéria correcional (itens 4.15 a 4.25 da NT 1.641/2023 /CGSSIS);

competência exclusiva do titular da USC para manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correcional em sentido estrito, relativamente a agentes públicos (itens 4.34 a 4.39 da NT 1.641/2023/CGSSIS); e

existência de um cargo em comissão ou função de confiança ao chefe ou titular da unidade (itens 4.44 a 4.48 da NT 1.641/2023/CGSSIS).

Segundo a CGU, a norma da UFFS não atende ao terceiro requisito da NT 1.641/2023 /CGSSIS e, portanto, não pode ser considerada uma USCI. Apesar de não ter identificado óbices à indicação do servidor, para sua nomeação enquanto titular de USC, a CGU sugeriu que a UFFS alterasse seu normativo interno de modo que ofereça à CPPAD/UFFS o status de Unidade de Correição Instituída, na forma estabelecida no Decreto nº. 5.480/2005, na Portaria Normativa CGU Nº 27/2022 e na Nota Técnica CGSSIS/CRG/CGU nº 1641/2023. Assim, tramita no Conselho Universitário, proposta de revisão da Resolução 17/2014 – CONSUNI/CA.

No momento a equipe de servidores dedicados à gestão da CPPAD (presidente e secretária) é insuficiente para o adequado cumprimento das funções da CPPAD/UFFS. Como consequência, formou-se uma fila de manifestações aguardando a análise inicial e análise de admissibilidade, não tem sido possível organizar os treinamentos dos demais membros da CPPAD de maneira adequada, bem como o acompanhamento de processos em andamento é prejudicado pelo tempo insuficiente para um acompanhamento mais próximos e efetivo.

No momento a CPPAD também não conta com sala de uso exclusivo de modo que reuniões que envolvem assuntos sigilosos precisam ser realizadas em salas de reuniões disponíveis em outros prédios e que demandam de reserva prévia.

III - DA AUTOAVALIAÇÃO DO CRG-MM

Em 2022 todas as unidades setoriais de correição do SISCOR deveriam participar do processo autoavaliação assistida da CRG-MM. Para tanto, a CRG apresentou um cronograma e metodologia que seria adotado na 2ª rodada de Autoavaliação de Maturidade Correcional com base no CRG-MM. Essa metodologia dividiu as Unidades Setoriais em 4 grupos de modo que seus processos de autoavaliação fossem realizados de forma cadenciada e em momentos distintos. Sendo que as IFEs ficaram para os grupos G3 e G4, dentre eles a UFFS.

Ocorre que durante a execução da autoavaliação das unidades do G1 e G2 a CRG decidiu pela revisão do calendário inicialmente estipulado, e a avaliação dos grupos G3 e G4 ficou para o ano de 2023. Contudo, no ano de 2023 as rodadas de autoavaliação com as IFES acabaram por não ocorrer.

Assim, em 2023 a CPPAD/UFFS não participou da avaliação assistida da CRG-MM, não definindo o nível em que se encontra a unidade setorial de correição, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo. Há previsão para que a terceira rodada de autoavaliação do nível de maturidade correcional, com base no modelo CRG-MM 3.0, tenha início a partir de julho de 2024, conforme OFÍCIO CIRCULAR No 38/2024/CRG-CGU.

IV - DAS CAPACITAÇÕES

Em 2023, cursos de capacitação à distância, quando disponíveis em outros órgãos, foram divulgados aos membros da Comissão Permanente que tivessem interesse e disponibilidade de tempo. O presidente e a secretária participaram do Encontro Nacional de Corregedorias - Edição Especial: 18 anos do SisCor, com destaque à participação na Oficina ABC da apuração correcional de assédio sexual, realizado em 21 a 23 de novembro de 2023.

V - DAS ATIVIDADES DA CPPAD/UFFS

No exercício de 2023, todos os procedimentos administrativos disciplinares, bem como os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), foram cadastrados/atualizados nos Sistemas Correcionais (SISCOR). A CPPAD/UFFS utiliza o sistema e-PAD para todas as análises de admissibilidade e procedimentos investigativos de apuração de condutas dos servidores da UFFS, bem como para todos os procedimentos acusatórios, em atendimento ao Ofício-Circular n. 224/2022/CRG-CGU. Contudo, os procedimentos que já estavam cadastrados no CGU-PAD, continuaram a ser atualizados nesse sistema em 2023.

No ano de 2023 a CPPAD/UFFS passou a alimentar diretamente no sistema FalaBr as informações de denúncias encaminhadas pela Ouvidoria (foram 55 manifestações). O sistema de Ouvidorias FalaBr apresentou constantes falhas nas tramitações de manifestações pela plataforma Fala.Br, bem como outras fragilidades da plataforma. Dentre as ocorrências mais comuns estão a situação das manifestações tramitadas da Ouvidoria para a CPPAD que não aparecem para a CPPAD, nem mesmo se consultando pelo NUP e as situações nas quais as manifestações desaparecem da lista de manifestações exibida para a CPPAD. A plataforma não dispõe de um campo apropriado para os despachos (comunicações oficiais) entre Ouvidoria e CPPAD. A plataforma possui somente um chat que não permite que as informações dos encaminhamentos sejam exportadas de maneira apropriada quando necessário.

Em 2023, foram instaurados dois Processos Administrativos Disciplinares (PAD), três Sindicâncias Investigativas (Sinve) e dezenove Investigações Preliminares Sumárias (IPS), conforme demonstrado no quadro 1:

Quadro 1 – Procedimentos Administrativos Disciplinares instaurados em 2023:

| Campus | Tipo | Iniciados em 2023 | Iniciados em anos anteriores e ainda em andamento ao final de 2023 | Concluídos em 2023 |
|---------------------------------------------------|-------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Campus Realeza | PAD | 0 | 2 | 1 |
| | IPS | 6 | 0 | 0 |
| Campus Chapecó | PAD | 2 | 3 | 2 |
| | SINVE | 2 | 6 | 5 |
| | IPS | 7 | 0 | 4 |
| Servidores de mais de um campus no mesmo processo | SINVE | 0 | 1 | 2 |
| | IPS | 2 | 0 | 2 |
| Campus Cerro Largo | PAD | 0 | 2 | 0 |
| | IPS | 1 | 0 | 0 |
| Campus Passo Fundo | SINVE | 1 | 0 | 0 |
| Campus Laranjeiras do Sul | IPS | 1 | 0 | 0 |

| | | | | |
|----------------|-----|---|---|---|
| Campus Erechim | IPS | 2 | 0 | 1 |
|----------------|-----|---|---|---|

Fonte: CPPAD (2023).

Não houve processos investigativos ou punitivos instaurados de servidores da Reitoria.

No âmbito da CPPAD, no ano de 2023, não foram instaurados procedimentos visando apuração e ressarcimento de danos ao erário e não foram instauradas sindicâncias punitivas.

No ano de 2023 foram julgados três procedimentos administrativos disciplinares, resultando em dois arquivamentos e uma suspensão. Foram julgadas sete Sindicâncias Investigativas, resultando em quatro arquivamentos, uma celebração de Termo de Ajustamento de Conduta e instauração de dois Processos Administrativos Disciplinares. Foram concluídas seis Investigações Preliminares Sumárias, resultando em cinco arquivamentos e uma celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

De forma resumida, o quantitativo de procedimentos administrativos disciplinares, e aplicação de penalidade, está apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 – Procedimentos administrativos disciplinares instaurados, julgados e penalidades aplicadas em 2023

| Procedimentos Administrativos Disciplinares | Ocorrência | Quantidade |
|----------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Processo Administrativo Disciplinar | Instaurado | 2 |
| | Julgado | 3 |
| Sindicância Investigativa | Instaurada | 3 |
| | Julgada | 7 |
| Investigação Preliminar Sumária | Instaurada | 19 |
| | Julgada | 6 |
| Aplicação de penalidade ou celebração de TAC | Demissão | 0 |
| | TAC | 2 |
| | Suspensão | 1 |
| | Advertência | 0 |

Fonte: CPPAD (2023).

Os principais assuntos que envolveram manifestações recebidas pela CPPAD/UFFS em 2023 foram: inassiduidade habitual, falta de urbanidade, conduta escandalosa, ausentar-se do serviço sem autorização da chefia imediata, manifestação de apreço ou despreço, assédio moral, descumprimento de normas ou regulamentos, desídia, e condutas inadequadas de conotação sexual e assédio sexual.

Por fim, encaminhamos o relatório para aprovação nos termos do inciso VI, do art. 10, da Resolução nº 17/2014 – CONSUNI/CA.

Charles Albino Schultz

Presidente da CPPAD/UFFS

(Assinado digitalmente em 27/03/2024 16:23)

CHARLES ALBINO SCHULTZ

CHEFE

CPPAD (10.57.04)

Matrícula: ###305#1

Processo Associado: 23205.008070/2024-91

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **Relatório**, data de emissão: **27/03/2024** e o código de verificação: **9d36c557ab**